

LEI N.º 1.412/2008

DATA: 09/12/2008

SÚMULA: Denomina Núcleo Habitacional da Cidade de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Núcleo Habitacional HIPÓLITO MARTINS o conjunto de casas construídas em convênio do Município de Pinhão com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, localizadas no Bairro Vila Caldas, entre o Cemitério Municipal Frei Francisco, o loteamento Colina Verde e o Distrito Industrial do Município.

Art. 2º. Fica estabelecido que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município providenciará a confecção de uma placa, com o nome do homenageado para colocação e identificação do núcleo habitacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal